

## ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018– Feaes.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018- Feaes.**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de dietas enterais, módulos e suplementos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos **onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito**, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento e em conformidade com o Memorando emitido pelo Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, a Pregoeira resolveu:

**1) Desclassificar as propostas** da empresa **INTERGRA SOLUÇÕES MÉDICA LTDA EPP** para o (s) seguinte (s) item (ns):

- **Item 03: 213618/ Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, isenta de sacarose e lactose**, por não ter encaminhado nenhum dos documentos exigidos no Anexo III do Edital de Embasamento, referente à classificação da proposta, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.
- **Item 04: 211595/ Módulo de glutamina (cotação por grama)**, por não ter encaminhado nenhum dos documentos exigidos no Anexo III do Edital de Embasamento, referente à classificação da proposta, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.
- **Item 05: 211580/ Suplemento nutricional líquido hipercalórico**, por não ter encaminhado nenhum dos documentos exigidos no Anexo III do Edital de Embasamento, referente à classificação da proposta, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.

**2) Desclassificar as propostas** da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** para o (s) seguinte (s) item (ns):

- **Item 02: 213615/ Fórmula infantil de partida**, por não ter encaminhado todos dos documentos exigidos no Anexo III do Edital de Embasamento, referente à

classificação do produto, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.

- **Item 03: 213618/ Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, isenta de sacarose e lactose**, por não ter encaminhado todos dos documentos exigidos no Anexo III do Edital de Embasamento, referente à classificação do produto, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.
- **Item 04: 211595/ Módulo de glutamina (cotação por grama)**, por ter mantido valor superior ao estipulado como máximo para o item em Edital de Embasamento, mesmo após a fase de lances.
- **Item 05: 211580/ Suplemento nutricional líquido hipercalórico**, por não ter encaminhado todos dos documentos exigidos no Anexo III do Edital de Embasamento, referente à classificação do produto, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.

**3) Desclassificar as propostas** da empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP** para o (s) seguinte (s) item (ns):

- **Item 01: 214792/ Dieta enteral polimérica, normocalórica, hiperproteica 1000 ml**, por ter cotado produto com especificação diversa da exigida no Anexo do Edital de Embasamento, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.

**4) Desclassificar as propostas** da empresa **VACCARIN E ALFF LTDA ME** para o (s) seguinte (s) item (ns):

- **Item 02: 213615/ Fórmula infantil de partida**, por não ter encaminhado nenhum dos documentos exigidos no Anexo III do Edital de Embasamento, referente à classificação da proposta, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.
- **Item 03: 213618/ Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, isenta de sacarose e lactose**, por não ter encaminhado nenhum dos documentos exigidos no Anexo III do Edital de Embasamento, referente à classificação da proposta, conforme Memorando do Serviço de Nutrição e Dietética da Feaes, anexo.

**5) Classificar** para a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** o (s) item (ns):

**Item 05: 211580/ Suplemento nutricional líquido hipercalórico**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 5.000 unidades.

Valor unitário: R\$ 4,90

Valor total: R\$ 24.500,00

Marca: Fresubin Energy Drink

**6) Classificar** para a empresa **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EEIRELI EPP** o (s) item (ns):

**Item 04: 211595/ Módulo de glutamina (cotação por grama)**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 3.500 unidades.

Valor unitário: R\$ 0,2807

Valor total: R\$ 982,45

Marca: Glutamax

**Item 05: 211580/ Suplemento nutricional líquido hipercalórico**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 5.000 unidades.

Valor unitário: R\$ 5,00

Valor total: R\$ 25.000

Marca: Ensure Plus

**7) Classificar** para a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** o (s) item (ns):

**Item 01: 214792/ Dieta enteral polimérica, normocalórica, hiperproteica 1000 ml**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 1.800 unidades.

Valor unitário: R\$ 34,10

Valor total: R\$ 61.380,00

Marca: Novasource Senior

**8) Classificar** para a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** o (s) item (ns):

**Item 01: 214792/ Dieta enteral polimérica, normocalórica, hiperproteica 1000 ml**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 1.800 unidades.

Valor unitário: R\$ 42,08

Valor total: R\$ 75.744,00

Marca: Nutrison Protein Plus

**Item 02: 213615/ Fórmula infantil de partida**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 160 unidades.

Valor unitário: R\$ 13,90

Valor total: R\$ 2.224,00

Marca: Aptamil Premium 1

**Item 03: 213618/ Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, isenta de sacarose e lactose**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 12 unidades.

Valor unitário: R\$ 107,00

Valor total: R\$ 1.284,00

Marca: Pregomin Pepti

**Item 04: 211595/ Módulo de glutamina (cotação por grama)**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 3.500 unidades.

Valor unitário: R\$ 0,4940

Valor total: R\$ 1.729,00

Marca: Glutaflora

**Item 05: 211580/ Suplemento nutricional líquido hipercalórico**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 5.000 unidades.

Valor unitário: R\$ 7,14

Valor total: R\$ 35.700,00

Marca: Nutriental

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação, considerando os fatores de habilitação previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

- 1) **JULGAR HABILITADA** a empresa **FRESENIUS KABI DO BRASIL LTDA;**
- 2) **JULGAR HABILITADA** a empresa **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP;**
- 3) **JULGAR HABILITADA** a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA;**

- 4) **JULGAR HABILITADA** a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA;**
- 5) **JULGAR HABILITADA** a empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;**
- 6) **JULGAR HABILITADA** a empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP.**

**TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2018- Feaes é de R\$ 90.370,45 (noventa mil trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

Nada mais tendo a constar, a presente ata foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

**Juliano Eugenio de Silva**  
**Equipe de Apoio**

**Kamila Tolari Faneco**  
**Equipe de Apoio**

310  
J

Curitiba, 21 de março de 2018.

**De: Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional**

**Para: CPL/FEAES**

**A/C Sra. Janaina Barreto Fonseca**

Referente: Pregão Eletrônico n.º 012/2018 - Feaes - "Seleção de propostas para aquisição de dietas enterais, fórmulas, módulos e suplementos, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba- Feaes, pelo período de 12 (doze) meses";

As Empresas **Integra Soluções Médicas Ltda Epp e Vaccarin & Alff Ltda - Me** não enviaram a documentação exigida no Anexo III.

Após análise dos documentos exigidos no Anexo III, DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA do Edital de Embasamento informamos:

**Item 1: DIETA ENTERAL, POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA 1000ML**

- **Desclassificar a Proposta** da Empresa Rossane Serafim Mattos Epp, pois não atende ao descritivo no que diz respeito ao conteúdo de proteínas da dieta, o descritivo solicita de 62 a 70g/L e a dieta possui 60g/L.
- **Classificar a Proposta** da Empresa Merco Soluções em Saúde Ltda, pois atende ao descritivo.
- **Classificar a Proposta** da Empresa Nutriport Comercial Ltda, pois atende ao descritivo.

**Item 2 : FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA**

- **Desclassificar a Proposta** da Merco Soluções em Saúde Ltda, pois não enviou Laudo de análise microbiológica do item.
- **Classificar a Proposta** da Empresa Nutriport Comercial Ltda, pois atende ao descritivo.

**Item 3 : FÓRMULA INFANTIL, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA,**

1/

28  
J

319  
A

#### ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE

- **Classificar a Proposta** da Empresa Nutriport Comercial Ltda, pois atende ao descritivo.
- **Desclassificar a Proposta** da Merco Soluções em Saúde Ltda, pois não enviou Laudo de análise microbiológica do item.

#### Item 4: MÓDULO DE GLUTAMINA

- **Classificar a Proposta** da Empresa LFP Comercio de Produtos para Saúde Eireli - Epp, pois atende ao descritivo.
- **Classificar a Proposta** da Empresa Pró-vida Comércio de Equipamentos Ltda, pois atende ao descritivo.
- **Classificar a Proposta** da Empresa Nutriport Comercial Ltda, pois atende ao descritivo.
- **Desclassificar a Proposta** da Merco Soluções em Saúde Ltda, pois não enviou Laudo de análise microbiológica do item.

#### Item 5: SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO HIPERCALÓRICO

- **Classificar a Proposta** da Empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, pois atende ao descritivo.
- **Classificar a Proposta** da Empresa LFP Comercio de Produtos para Saúde Eireli - Epp, pois atende ao descritivo.
- **Desclassificar a Proposta** da Merco Soluções em Saúde Ltda, pois não enviou Laudo de análise microbiológica do item.
- **Classificar a Proposta** da Empresa Rossane Serafim Mattos Epp, pois atende ao descritivo.
- **Classificar a Proposta** da Empresa Nutriport Comercial Ltda, pois atende ao descritivo.

*Ana Paula Jenzura*  
**Ana Paula Jenzura**  
Nutricionista  
Ar.: Paula Jenzura  
CRNB: 2157  
Nutricionista - CMUAM  
nº 354

*Raquel D. M. Branco*  
**Raquel Danielle Maciel Branco Breda**  
Nutróloga

*Dra. Raquel D. M. Branco*  
Médico  
CRM-PF: 744

2/